



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I

Nº

94/51

Dispõe sobre subvenções ordinárias

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam discriminadas as subvenções ordinárias constantes do orçamento, da rubrica "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", da seguinte maneira:

	Cr\$
1) Colégio "Nossa Senhora de Nazaré".....	12.000,00
2) Ginásio "Monsenhor Horta".....	11.000,00
3) Conselho Particular Vicentino (para a Dispensa dos Pobres).....	10.000,00
4) Grupo Espírita "Paz".....	1.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.800,00, na dotação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral" (8-98-4).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de Junho de 1951.

(Prefeito)

João Romão

(Secretário)